

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Câmara Municipal de Erechim**

**Poder Legislativo**

Processo n.º 067/90

Data 14 / 12 / 1990

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Símula: —

Assunto: —

PROJETOS DE LEI EXECUTIVO NºS.: 040 E  
041/90  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
EFETUAR DESAFETAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM  
APROVADO Sessão EXTRAORDI-  
NÁRIA  
Reunião: 26 DEZEMBRO, 1990

LUZ ANTONIO TIRELLO  
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 14.12.1990

PROTOCOLO: 14.12.1990

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

26.12.1990

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Gabinete do Executivo

Of. nº 067/90

Erechim, 12 de Dezembro de 1990.

Fls. 101  
*[Handwritten signature]*

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A EFETUAR DESAFETAÇÃO.

Senhor Presidente:

Art. 19 - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a efetuar desafetação para desmembramento do Lote nº 12, da Quadra 02, com área de 950,00m<sup>2</sup> (novecentos e cinquenta metros quadrados).  
Ao cumprimentar Vossa Excelência e Senhores Vereadores, estamos encaminhando Projetos nºs. 040 e 041/90, que autorizam o Poder Executivo Municipal a efetuar de safetação.

Colhemos o ensejo para apresentar a Vossa Excelência e Senhores Vereadores os nossos respeitos.

Atenciosamente

*[Handwritten signature of Eloi João Zanella]*

ELOI JOÃO ZANELLA  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM  
ENTRADA

Protocolo	Data
067/90	14, 12, 90

*[Handwritten signature]*  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM  
APROVADO Sessão EXTRAOR  
DINÁRIA  
Reunião: 26 DEZEMBRO 19 90



*[Handwritten signature]*  
LUIZ ANTONIO TIRELLO  
Presidente

EXMO. SR.  
VEREADOR LUIZ ANTONIO TIRELLO  
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

## PROJETO DE LEI Nº 041/90

### AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESAFETAÇÃO.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a efetuar desafetação para regularização de áreas de terra da Quadra 198, com área de 1.842,21m<sup>2</sup> (um mil, oitocentos e quarenta e dois metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a antiga Quadra "F", na extensão de 94,25m;

SUL: Com a Rua Goiás, na extensão de 94,50m;

LESTE: Com a Rua Anita Garibaldi, na extensão de 20,94m;

OESTE: Com o Cemitério Israelita e Quadra 196, na extensão de 18,10m.

**Art. 2º** - A área descrita no Artigo 1º desta Lei destina-se para fins sociais.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 12 DE DEZEMBRO DE 1990.

ELOI JOÃO ZANELLA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

Ff. 07  
*[Handwritten signature]*

## JUSTIFICATIVA

Objetiva o Poder Executivo Municipal efetuar a desafetação para fins de regularização da área de terra, localizada na Quadra nº 198, com frente para a Rua Goiás e esquina com a Rua Anita Garibaldi, a qual já está habitada.

ELOI JOÃO ZANELLA  
Prefeito Municipal

*[Faint circular stamp and signature]*  
ENQ. ALVAR. TITULO. ERECHIM

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Obras

*[Handwritten signature]*  
08

ÁREA A DESAFETAR DA RUA GOIÁS  
PARA FIM DE LOTEAMENTO POPULAR

CONFRONTAÇÕES

NORTE : COM A ANTIGA QUADRA "F" NA EXTENSÃO DE 94,25m  
SUL : COM A RUA GOIÁS NA EXTENSÃO DE 94,50m  
LESTE : COM A RUA ANITA GARIBALDI NA EXTENSÃO DE 20,94m  
OESTE : COM O CEMITÉRIO ISRAELITA E QUADRA 196 NA EX-  
TENSÃO DE 18,10m

ÁREA = 1.842,21 m<sup>2</sup>

Erechim, 12 de dezembro de 1990.

*[Handwritten signature]*  
ENG.º. ALVAR IZIDRO COFFY FILHO

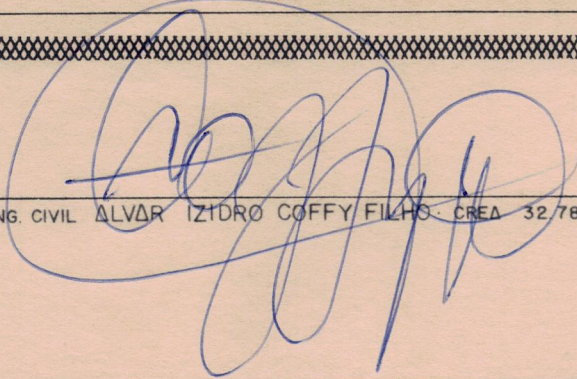
Responsável Técnico

*[Handwritten signature]*

041

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS · Q. 198 · ATRÁS CEM. ISRAELITA

projeto:

  
ENG. CIVIL ALVARO IZIDRO COFFY FILHO · CREA 32.784

execução:

**DATA**

AGO / 90

**ESCALA**

INDICADA

**DESENHO**

VALDECIR

**DISCRIMINAÇÃO**

DEFINIÇÃO DOS LOTES E SITUAÇÃO

**PRANCHA**

ÚNICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

184/90 - CM

Erechim, Rs 27 de Dezembro de 1.990

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por meio do presente, levar ao conhecimento de Vossa Exce<sup>l</sup>ência, que em data de 26 de Dezembro de 1.990, reuniu-se Extraordinariamente Esta Casa de Representação Popular, e na ocasião tramitaram na pauta da ORDEM DO DIA, PROJETOS/DE LEI, abaixo relacionados e anexados, para os devidos / fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 039/90 - CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES AOS SERVIDORES, PROFESSORES, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO E CRIA FUNÇÃO / GRATIFICADA.

APROVADO.

- PROJETOS DE LEI EXECUTIVO NºS.: 040 e 041/90 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESAFETAÇÃO.

APROVADO.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 042/90 - CRIA A UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL-URM, ESTABELECE ISENÇÕES E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.681 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.979.

APROVADO.

Sendo o que se oferece para o momento, colhemos o ensejo para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
LUIZ ANTONIO TIRELLO  
Presidente

Exmo.Sr.  
Bel. ELOI JOÃO ZANELLA  
DD.Prefeito Municipal  
N e s t a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 2285, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990.

### AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESAFETAÇÃO.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a efetuar desafetação para regularização de áreas de terra da Quadra 198, com área de 1.842,21m<sup>2</sup> (um mil, oitocentos e quarenta e dois metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

**NORTE:** Com a antiga Quadra "F", na extensão de 94,25m;

**SUL:** Com a Rua Goiás, na extensão de 94,50m;

**LESTE:** Com a Rua Anita Garibaldi, na extensão de 20,94m;

**OESTE:** Com o Cemitério Israelita e Quadra 196, na extensão de 18,10m.

**Art. 2º** - A área descrita no Artigo 1º desta Lei destina-se para fins sociais.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,RS., 27 DE DEZEMBRO DE 1990.

ELOI JOÃO ZANELLA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

ADEMAR DE GERONI  
Secretário de Administração